

#### CONTRATO Nº 2019.05.30-0009

Contrato para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro JOSÉ IRESVAN ARAÚJO.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Fundo Geral, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ IRESVAN ARAÚJO, estabelecida na Rua Padre Cícero, nº 1610, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.860.611/0001-35, neste ato representada por José Iresvan Araújo, portador(a) do CPF nº 325.692.703-34, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Geral.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	LOTE 09 - CĂMERA/TV Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Smart TV LED 40 Full HD com conversor digital, 02 entradas HDMI, 02	UND	3	1.990,00	5.970,00
	entradas USB e Wi-Fi.				5.970.0

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	LIND	10	95.00	950.00
elefone com fio (Flash, mudo, rediscagem, transferencia de chamada)		10	00,00	0.000
elefone sem fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada,	UND	5	139,00	695,00
6	alefone com fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada)	elefone com fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada) UND elefone sem fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada, UND	elefone com fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada) UND 10 slefone sem fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada, UND 5	elefone com fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada) UND 10 95,00 elefone sem fio (Flash, mudo, rediscagem, transferência de chamada, UND 5 139,00

Lote :	LOTE 22 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA I				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	
Item	The state of the s	UND	10	95.00	950,00
0001	Adaptador wireless USB com conexão para antena externa		-	344.99	4.139.88
0002	SSD 240G 2,5"	UND	12	344,99	4.139,00

R



10000	SSD 500G 2,5"	UND	5	863,00	4.315,00
0003	330 3000 2,0				9.404,88

	LOTE 24 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI	11.14	044-	Malas Halthala	Valor Total
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	valor rotal
		UND	1	57,40	57.40
0001 /	Alicate para Crimpar Rj11 e Rj48	OND	1	07,40	57,40

and the second second	LOTE 31 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA X  Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Item		TB	5	92.00	460.00
0001	CD gravável c/ capa tubo c/ 100 unidades		3	The state of the s	
0002	CD regravável c/ capa tubo c/ 25 unidades	TB	3	79,00	237,00
0002	CD regravaver of capa tubo of 20 dimensional	TB	6	119.00	714.00
0003	DVD gravável c/ capa tubo c/ 100 unidades				294,40
0004	DVD regravável c/ capa tubo c/ 25 unidades	TB	4	73,60	
0004	DVD regravator of cupa tube of 20 cm.				1.705,40

Item	LOTE 39 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XVIII Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Impressora multifuncional colorida com bulk ink original de fábrica (Impressão, cópia e digitalização; conexão wi-fi e USB 2.0)	UND	6	1.350,00	8.100,00
0002	Impressora multifuncional laser (Imprime, copia, digitaliza e envia fax; alimentador automático e manual de documentos; impressão duplex automática; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; display LCD; capacidade de entrada de papel até 250 folhas, 50 folhas bandeja multiuso; conexão com rede ethernet e USB; velocidade de impressão até 38ppm; velocidade de cópia até 38 cópias por minuto)	UND	5	1.390,00	6.950,00
0003	Impressora plotter - IMPRESSÃO: Desenhos de linha: 70 s/página em A1/D, 40 impressões em A1/D por hora; Imagens coloridas: rápido: 22,4 m2/h (241 pés2/h) em mídia revestida; melhor: 2,3 m2/h (25 pés2/h) em mídia brilhante; Resolução de impressão: até 1.200 x 1.200 dpi otimizados com entrada de 600 x 600 dpi, com o recurso de otimização para papel fotográfico selecionado; Margens (sup.x inf. x esq. x dir.): rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2 x 0,2 x 0,2 x 0,2 x 0,2 pol.); Folha: 5 x 17 x 5 x 5 mm (0,2 x 0,67 x 0,2 x 0,2 pol.); Tipos de tinta: tinta com base em corantes (C, M, Y) e pigmentos (K); Gotas de tinta: 5,5 pl (C, M, Y); 12 pl (K); Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, K); Precisão das linhas: +/-0.1%; Largura mínina da linha: 0,07 mm (0,0016 pol.) (Hp-Gl/2 ativo); Largura mínima garantida da linha: 0,07 mm (0,0028 pol.) (Iso/lec 13660:2001(E)). MÍDIA: - Manuseio: alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático; Peso; 60 a 280 g/m² (alimentação por rolo/manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada); Tamanho: folhas de 210 a 610 mm (8,3 a 24 pol.) de largura; rolos de 279 a 610 mm (11 a 24 pol.); Espessura: até 11,8 milésimos de polegada. CONEXÃO: Interfaces (Padrão): Fast Ethernet (100Base-T), certificada para Usb 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi.	UND	1	3.120,00	3.120,00

	LOTE 42 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTES DE CONTROL DE LA CONT	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Item		UND	5	11.50	57,50
	Mouse óptico PS/2	UND	30	11,50	345,00
	Mouse óptico USB com scroll		5	21,50	107,50
0003	Mouse pad ergonômico	UND			
0004	Pen drive 8 GB USB 2.0	UND	40	26,90	1.076,00
	Teclado multimídia PS2	UND	5	39,10	195,50
0005		UND	24	30,50	732,00
0006	Teclado multimídia USB	0.10			2.513,50

Item	LOTE 50 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXIX  Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Tinta amarela Epson T664420 70ml p/ impressoras Epson	UND	35	21,00	735,00
0002	L200/L210/L220/L355 Tinta ciano Epson T664220 70ml p/ impressoras Epson L200/L210/L220/L355	UND	35	21,00	735,00
0003	Tinta magenta Epson T664320 70ml p/ impressoras Epson	UND	35	21,00	735,0
0004	L200/L210/L220/L355 Tinta preta Epson T664120 70ml p/ impressoras Epson L200/L210/L220/L355	UND	45	21,00	945,00

u



3.150,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-**FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 42.616,18 (quarenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela

Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da

respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de

instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos: 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	04.122.0003.2.002.0000	33903000
01	01	04.122.0003.2.002.0000	44905200
01	02	04.122.0004.2.003.0000	33903000
01	02	04.122.0004.2.003.0000	44905200
01	03	20.122.0011.2.007.0000	33903000
01	03	20.122.0011.2.007.0000	44905200
01	04	04.122.0015.2.010.0000	33903000
01	04	04.122.0015.2.010.0000	44905200
01	05	04.122.0004.2.013.0000	33903000
01	05	04.122.0004.2.013.0000	44905200
01	06	26.122.0029.2.015.0000	33903000
	06	26.122.0029.2.015.0000	44905200
01	07	04.122.0088.2.016.0000	33903000
01	07	04.122.0088.2.016.0000	44905200

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.





8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)

obieto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência:

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso

de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência

administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação

Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:





11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito

com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 30 de Maio de 2019.

Ygor de Menezes e Bezerra Ordenador(a) de Despesas Fundo Geral

CONTRATANTE

José Iresvan Araújo JOSÉ IRESVAN ARAÚJO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) liago de de de de Silva

CPF 961-214913-53

10 CPF 605 547 983 - 44